



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 11/80

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Código de Processo Penal admite aplicação analógica,

Resolve recomendar aos senhores juizes de Direito que orientem os oficiais de Justiça das varas criminais no sentido de que possam efetuar a citação nas circunstâncias previstas na disposição do art. 230 do Código de Processo Civil, como seja: contiguidade, fácil comunicação entre as comarcas e proximidade das respectivas divisas da residência ou do lugar onde se encontra o citado.

Registre-se. Publique-se.

Florianópolis, 25 de setembro de 1980.

H. J. J.
Desembargador EDUARDO LUZ
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA